

Samise Indústria Comércio e Exportação Ltda – Company Response
31 March 2026

English translation (original Portuguese below)

SAMISE INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., registered with the CNPJ No. 05.334.363/0002-68, established at Gleba Saracá-Taquera, Zona Rural, CEP: 68280-00, UMF IB, Municipality of Faro, State of Pará, federal concessionaire of the IB Forest Management Unit, South Lot of the Saracá-Taquera National Forest, hereby, through its signatory lawyer, presents to V.Sa. the following information.

The concessionaire became aware of the message sent by V.Sa. to our client, Greenex S/A, which reported on the publication of an article related to it, highlighting "illegal activities in a forest concession operated by Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda in the Saracá-Taquera National Forest and exposing how illegal timber would have reached the European market".

As most of the "findings" and "questions" refer to the concessionaire, it is reasonable for it to manifest itself to present clarifications on the statement of this organization.

Initially, it is important to highlight that the company, as a federal forest concessionaire, has several contractual, environmental, social, financial, labor, and commercial obligations, among others, whose fulfillment conditions the regular operation of the Sustainable Forest Management Plan - PMFS. In addition, there are several layers of control and inspection by environmental agencies and forest certifiers to the project's activities.

The company that wins a forestry bid, has been committed to the Government and the local community for decades, in addition to making large investments to operate its activities and has the duty to implement efforts to fulfill all its obligations until the end of the contract.

This contextual synthesis serves to keep in mind that the responsibility of a forest concessionaire is totally different from that of a common enterprise, which exploits a private forest.

At this stage, it is unthinkable that a concessionaire uses its activities to deliberately cause damage to the environment, in the face of all layers of inspection and control of environmental agencies. Thus, to say that the activities and the wood from the management project are illegal is a mistake and does not correspond to reality.

During the time that it is exploring UMF IV of the Saracá Taquera National Forest, in fact there have been some technical problems with the environmental agencies, which are being dealt with and resolved administratively.

Looking back, in 2015, IBAMA fined the concessionaire for allegedly presenting false information in the control systems, in view of having understood that the sale of forest products to a company based in Bahia took place only virtually, without physical transport.

During this period, several other companies were also fined, for the same reason, when selling wood to this Bahian company. As IBAMA's distrust resided specifically in this company, the agency considered all commercial transactions made with it irregular, thus fining all companies in the State of Pará that supplied wood.

However, the concessionaire informed IBAMA that the commercial transaction took place via SISFLORA (State Forest Exploitation Management System), with the Bahian company duly registered and active on the aforementioned platform, as with any commercial transaction. And mainly, it attached the document from the Pará Treasury Department – SEFA/PA, proving that the truck and the cargo described in the Forest Guides and Invoices, passed through the highway tax posts, thus attesting to the transparency of the operation.

Samise Indústria Comércio e Exportação Ltda – Company Response

31 March 2026

In 2021, the concessionaire was contractually fined by the Brazilian Forest Service, manager of the concession contract, in view of the delay in entering the chain of custody data in the SCC – Chain of Custody System. The situation, at the time, was regularized.

In 2022, the concessionaire was fined by ICMBio under the allegation of vegetation suppression in an area of 2.95 hectares. However, this assessment is the result of a misinterpretation of the facts, since there was no opening of a new area, but only the reuse of a pre-existing clearing, located outside the forest management area.

This area had already been previously used by third parties for mineral research activities, and was therefore anthropized at the time of the intervention. Its reopening had the exclusive purpose of enabling operational access, even adopting the least impactful alternative from an environmental point of view, precisely because it is a previously altered area. This measure, instead of representing environmental damage, sought to mitigate new impacts, avoiding the need to suppress vegetation in intact areas.

It is important to note that the concessionaire is responsible for managing an extensive area under a sustainable management regime, and there is no history of fines or irregular deforestation in its operation. In this context, the area subject to the assessment – equivalent to only 2.95 hectares – represents a tiny fraction of the total managed, evidencing the disproportionality of the penalty applied in view of the company's environmental history.

In addition, since the occasional use of the aforementioned access road, the area has been in a natural process of forest regeneration, reinforcing the concessionaire's commitment to environmental recovery and the adoption of good management practices.

Given this scenario, it is clear that there was no irregular deforestation, but rather a one-off intervention, in a previously impacted area, guided by the principles of reasonableness, proportionality and minimization of environmental impacts.

In 2023, due to several factors including the bad weather in the region, the concessionaire had technical problems related to the chain of custody control (marking) of a small part of its production, which led to inspections by environmental agencies and the temporary suspension of the concession contract, which was reactivated in the same year.

Regarding the identification plates of Samise and forest product found outside the area of the Forest Management Unit – UMF IV, the concessionaire, on its own initiative, requested ICMBIO to carry out a DNA analysis comparing the samples of wood found with the logs and tree stumps inside the UMF.

After the samples were collected by ICMBIO, they were sent to the company Genoma A, which issued a report presenting the analysis methodology and concluded that there was no genetic correspondence between the samples.

In other words, it was technically demonstrated that the wood identified outside the UMF does not originate in the concessionaire's forest management area. It should be noted that this conclusion was reached through a methodology based on DNA analysis, recognized in the sector for its high accuracy, reliability, and extensive scientific validation.

This is a consolidated technique, which can be reproduced by any other specialized company in the segment (through stored material), which, in any independent counter-evidence, would tend to confirm the same results, given the robustness of the method employed.

It should also be noted that the company responsible for the analysis would not jeopardize its recognized credibility in the market due to its history of performance with high technical rigor and

Samise Indústria Comércio e Exportação Ltda – Company Response
31 March 2026

adherence to internationally accepted scientific standards, which confers even greater security and legitimacy to the conclusions presented.

It is worth noting that during this period the concessionaire had already been the target of recurring episodes of theft and some acts of vandalism in the project area, which would justify the finding of a few identification plates outside the UMF.

In this sense, we affirm that the concessionaire never tampered with the identification of the logs. All those that were in the central courtyard have their custody linked to the project, are georeferenced and internally controlled by the concessionaire. It turns out that many of them, specifically those that were stored for several months under the weather conditions, had their markings erased, requiring revival.

Due to these technical problems related to chain of custody control, the SFB fined the concessionaire and temporarily suspended the concession contract until the project proved its technical regularization. In the same year, the contract was later reactivated.

It should be clarified that, during this period, the suspension of activities was not reversed judicially. The activities of exploration, felling, dragging, tracing and transportation within the management area, remained suspended at the request of the SFB. What the concessionaire obtained was an injunction in a Writ of Mandamus to release the cargo of wood that was in the port (outside the company's yard), destined for its customers, which had already been inspected by the competent environmental agencies and that there was no contestation about them.

In this sense, all forest products sent to the concessionaire's customers, including Greenex S/A (recipient of the 3,000 logs), were fully regular, since they were sent before the suspension, after the end of the suspension and/or forwarded during the term of the injunction granted.

In addition, Greenex S/A is certified in CoC FSC – FSC Brazil Chain of Custody, a qualitative condition that completely removes the risk of selling as FSC, a product not certified by the FSC.

It is also worth mentioning that the temporary suspensions and reactivations of the concession contract reflected, and reflect, directly on the suspension and reactivation of FSC Certification. Thus, when FSC certification is suspended, it is the duty of the concessionaire to immediately inform its customers of what happened, so that they do not have problems at the time of export. In all cases, the concessionaire informed its customers of what happened.

The administrative processes of ICMBIO and IBAMA, as well as the consequent criminal proceedings, are ongoing. Currently, the concession contract with SFB is active, however, due to some technical non-conformities (which do not result from environmental damage, it should be said), the FSC certificate is suspended, a situation that has already been promptly passed on to its customers. At the moment, the concessionaire is taking the necessary steps to return with its FSC certification.

It is important to emphasize that all these issues faced by the concessionaire were purely technical-operational, with no damage to the environment, exploitation without authorization (AUTEX) or irregular transport (Forest Guide - GF) inside or outside the management area; nothing involving illegal timber, extracted from protected areas or from outside the UMF.

That's the information I had to give.

In the name of good journalism, the concessionaire requests the V.Sa. that, when publishing the article about Greenex S/A, Indústria, Comércio e Exportação ., put in full the information described herein.

Original Portuguese

SAMISE INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ no 05.334.363/0002-68, estabelecida à Gleba Saracá-Taquera, Zona Rural, CEP: 68280-00, UMF IB, Município de Faro, Estado do Pará, concessionária federal da Unidade de Manejo Florestal IB, Lote Sul da Floresta Nacional de Saracá-Taquera, vem, por seu advogado signatário, apresentar à V.Sa. as informações a seguir pontuadas.

A concessionária tomou conhecimento da mensagem encaminhada por V.Sa. à nossa cliente, Greenex S/A, que informava sobre a publicação de matéria a ela relacionada, destacando “atividades ilegais em uma concessão florestal operada pela Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda na Floresta Nacional Saracá-Taquera e expõe como madeira ilegal teria chegado ao mercado europeu”.

Como a maioria das “constatações” e “perguntas” referem-se à concessionária, é razoável que ela se manifeste para apresentar os esclarecimentos sobre a afirmação desta organização.

Inicialmente, é importante destacar que a empresa, por ser uma concessionária florestal federal, sobre ela recaem diversas obrigações contratuais, ambientais, sociais, financeiras, trabalhistas, comerciais, entre outras, cujo cumprimento condicionam o regular funcionamento do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS. Acrescido a isso, existem diversas camadas de controle e fiscalização dos órgãos ambientais e certificadoras florestais às atividades do empreendimento.

A empresa que se sagra vencedora de uma concorrência florestal, firma compromisso com o Poder Público e com a comunidade local por décadas, além de fazer vultosos investimentos para operar suas atividades e tem o dever de implementar esforços para cumprir todas as suas obrigações até o final do contrato.

Essa síntese contextual serve para ter em mente que a responsabilidade de uma concessionária florestal se diferencia totalmente de um empreendimento comum, que explora uma floresta privada.

Nesse passo, é impensável que uma concessionária utilize suas atividades para, deliberadamente, causar danos ao meio ambiente, ante a todas as camadas de fiscalização e controle dos órgãos ambientais. Dessa forma, afirmar que as atividades e a madeira proveniente do projeto de manejo são ilegais, é um equívoco e não corresponde à realidade.

Durante o tempo em que está explorando a UMF IV da Floresta Nacional Saracá Taquera, de fato ocorreram alguns problemas de ordem técnica junto aos órgãos ambientais, os quais estão sendo tratados e resolvidos administrativamente.

Fazendo um retrospecto, em 2015, o IBAMA autuou a concessionária por suposta apresentação de informação falsa nos sistemas de controle, tendo em vista ter entendido que a venda de produto florestal para uma empresa sediada na Bahia, se deu apenas virtualmente, sem o transporte físico.

Nesse período, várias outras empresas também foram autuadas, pelo mesmo motivo, ao vender madeira para essa empresa baiana. Como a desconfiança do IBAMA residia especificamente nesta empresa, o órgão considerou irregulares todas as transações comerciais feitas com ela, autuando, portanto, todas as empresas do Estado do Pará que forneceram madeira.

No entanto, a concessionária informou ao IBAMA que a transação comercial se deu via SISFLORA (Sistema Estadual de Gestão de Exploração Florestal), com a empresa baiana devidamente cadastrada e ativa na citada plataforma, como ocorre com qualquer transação comercial. E principalmente, juntou o documento da Secretaria da Fazenda do Pará – SEFA/PA, provando que o caminhão e a carga descritos nas Guias Florestais e Notas Fiscais, passaram pelos postos fiscais rodoviários, atestando, assim, a transparência da operação.

Em 2021, a concessionária foi multada contratualmente pelo Serviço Florestal Brasileiro, gestor do contrato de concessão, tendo em vista o atraso na inserção dos dados da cadeia de custódia no SCC – Sistema de Cadeia de Custódia. A situação, à época, foi regularizada.

Samise Indústria Comércio e Exportação Ltda – Company Response 31 March 2026

Em 2022, a concessionária foi autuada pelo ICMBio sob a alegação de supressão vegetal em uma área de 2,95 hectares. Contudo, tal autuação decorre de interpretação equivocada dos fatos, uma vez que não houve abertura de nova área, mas tão somente a reutilização de uma clareira preexistente, localizada fora da área de manejo florestal.

A referida área já havia sido anteriormente utilizada por terceiros para atividades de pesquisa mineral, encontrando-se, portanto, antropizada à época da intervenção. A sua reabertura teve como finalidade exclusiva viabilizar um acesso operacional, adotando-se, inclusive, a alternativa menos impactante sob o ponto de vista ambiental, justamente por se tratar de área previamente alterada. Tal medida, ao contrário de representar dano ambiental, buscou mitigar novos impactos, evitando a necessidade de supressão de vegetação em áreas intactas.

Importa destacar que a concessionária é responsável pela gestão de uma extensa área sob regime de manejo sustentável, não havendo histórico de autuações ou desmatamentos irregulares em sua operação. Nesse contexto, a área objeto da autuação – equivalente a apenas 2,95 hectares – representa fração ínfima do total manejado, evidenciando a desproporcionalidade da penalidade aplicada frente ao histórico ambiental da empresa.

Ademais, desde a utilização pontual da referida via de acesso, a área encontra-se em processo natural de regeneração florestal, reforçando o compromisso da concessionária com a recuperação ambiental e com a adoção de boas práticas de manejo.

Diante desse cenário, resta claro que não houve desmatamento irregular, mas sim intervenção pontual, em área previamente impactada, pautada pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da minimização de impactos ambientais.

Em 2023, por diversos fatores que incluem as intempéries climáticas na região, a concessionária teve problemas técnicos atinentes ao controle de cadeia de custódia (marcação) de uma pequena parte de sua produção, o que levou a vistorias dos órgãos ambientais e suspensão temporária do contrato de concessão, o qual foi reativado no mesmo ano.

No que tange as plaquetas de identificação da Samise e produto florestal encontrados fora da área da Unidade de Manejo Florestal – UMF IV, a concessionária, por iniciativa própria, solicitou ao ICMBIO que fosse feita uma análise de DNA comparando as amostras de madeira encontrada com as toras e tocos das árvores de dentro da UMF.

Após a coleta das amostras feita pelo ICMBIO, elas foram encaminhadas à empresa Genoma A, a qual emitiu um laudo apresentando a metodologia de análise e concluiu que não havia correspondência genética entre as amostras.

Em outros termos, restou tecnicamente demonstrado que a madeira identificada fora da UMF não possui origem na área de manejo florestal da concessionária. Cumpre destacar que tal conclusão foi alcançada por meio de metodologia baseada em análise de DNA, reconhecida no setor por sua elevada acurácia, confiabilidade e ampla validação científica.

Trata-se de técnica consolidada, passível de reprodução por qualquer outra empresa especializada do segmento (através de material armazenado), a qual, em eventual contraprova independente, tenderia a confirmar os mesmos resultados, dada a robustez do método empregado.

Ressalte-se, ainda, que a empresa responsável pela análise não colocaria em xeque sua reconhecida credibilidade no mercado decorrente de histórico de atuação com elevado rigor técnico e aderência a padrões científicos internacionalmente aceitos, o que confere ainda maior segurança e legitimidade às conclusões apresentadas.

Vale registrar que nesse período a concessionária já havia sido alvo de recorrentes episódios de furto e de alguns atos de vandalismo na área do projeto, o que justificaria o encontro de algumas poucas plaquetas de identificação fora da UMF.

Samise Indústria Comércio e Exportação Ltda – Company Response
31 March 2026

Neste sentido, afirmamos que a concessionária jamais adulterou a identificação das toras. Todas as que estavam no pátio central têm sua custódia vinculada ao projeto, são georreferenciadas e controladas internamente pela concessionária. Ocorre que muitas delas, especificamente as que estavam acondicionadas a vários meses sob as intempéries climáticas, tiveram suas marcações apagadas, necessitando de reavivamento.

Em função desses problemas técnicos referentes ao controle de cadeia de custódia, o SFB multou a concessionária e suspendeu temporariamente o contrato de concessão até que o empreendimento comprovasse a sua regularização técnica. No mesmo ano, o contrato foi reativado posteriormente.

De se esclarecer que, nesse período, a suspensão das atividades não foi revertida judicialmente. As atividades de exploração, derruba, arraste, traçamento e transporte dentro da área de manejo, continuaram suspensas a pedido do SFB. O que a concessionária obteve foi uma liminar em Mandado de Segurança para que fosse liberada a carga de madeira que estava no porto (fora do pátio da empresa), destinada a seus clientes, que já havia sido vistoriada pelos órgãos ambientais competentes e que sobre elas não havia qualquer contestação.

Nesse sentido, todos os produtos florestais encaminhados aos clientes da concessionária, incluindo a Greenex S/A (destinatária das 3.000 toras), estavam totalmente regulares, uma vez que foram encaminhadas antes da suspensão, após o fim da suspensão e/ou encaminhados na vigência da liminar concedida.

Além disso, a Greenex S/A é certificada em CoC FSC – Cadeia de Custódia FSC Brasil, condição qualitativa que afasta completamente o risco de vender como FSC, um produto não certificado pelo FSC.

Também cabe mencionar que as suspensões temporárias e reativações do contrato de concessão refletiram, e refletem, diretamente na suspensão e reativação da Certificação FSC. Assim, quando a certificação FSC é suspensa, é dever da concessionária informar imediatamente aos seus clientes do ocorrido, a fim de que não tenham problemas no ato da exportação. Em todos os casos, a concessionária informou aos seus clientes do ocorrido.

Os processos administrativos do ICMBIO e IBAMA, assim como os consequentes processos criminais, estão em andamento. Atualmente o contrato de concessão com o SFB está ativo, no entanto, em razão de algumas não conformidades técnicas (as quais não decorrem de danos ambientais, diga-se), o certificado FSC está suspenso, situação que já foi prontamente repassada aos seus clientes. No momento, a concessionária está adotando as providências necessárias para retornar com sua certificação FSC.

Importante frisar que todas essas questões enfrentadas pela concessionária foram puramente técnico-operacionais, jamais havendo danos ao meio ambiente, exploração sem autorização (AUTEX) ou transporte irregular (Guia Florestal - GF) dentro ou fora da área de manejo; nada que envolva madeira ilegal, extraída de áreas protegidas ou de fora da UMF.

São as informações que tinha a dar.

Em nome do bom jornalismo, a concessionária solicita à V.Sa. que, ao publicar a matéria sobre a Greenex S/A, Indústria, Comércio e Exportação., coloque na íntegra as informações aqui descritas.